

LEI Nº17.859, de 29 de dezembro de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR INDENIZAÇÃO AOS POSSUIDORES E AOS OCUPANTES PELA DESAPROPRIAÇÃO OU DESAPOSSAMENTO DOS IMÓVEIS SITUADOS NA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM ANIL, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH e após homologação pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE, autorizado a pagar indenização aos possuidores e aos ocupantes pela desapropriação ou desapossamento dos imóveis situados na área de implantação da Barragem Anil, no Município de Caucaia, dentro da poligonal do Decreto n.º 33.648, de 8 de julho de 2020.

Art. 2.º Consideram-se possuidores e ocupantes, para os fins de recebimento da indenização prevista no art. 1.º desta Lei, aqueles que possuam ou ocupem imóveis residenciais, comerciais ou mistos e que contem com, pelo menos, 12 (doze) meses de posse ou ocupação no imóvel, anteriores à data da publicação desta Lei, podendo a indenização ser composta pelo valor da edificação, da terra nua e das benfeitorias.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH.

Art. 4.º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista nesta Lei, nos termos da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

DECRETO Nº34.492, de 29 de dezembro de 2021.

ALTERA O DECRETO Nº33.272, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019 PARA AMPLIAR A ÁREA DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÓES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alínea "h" e "n", do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores; CONSIDERANDO o disposto no Plano Aeroviário do Estado do Ceará (PAECE), que define e orienta o desenvolvimento da Infraestrutura Aeroportuária do Estado, bem como dispõe sobre a política de desenvolvimento regional estabelecido pela atual administração, visando à melhoria da mobilidade e acessibilidade da população; CONSIDERANDO a implantação do Novo Aeroporto de Sobral, localizado na Rodovia CE-178, localidade de Mutuca, Distrito de Patriarca, Município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da área declarada de utilidade pública no Decreto n.º 33.272, de 23 de setembro de 2019, conforme solicitação da Secretaria da Infraestrutura do Estado; DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o art.1.º do Decreto n.º 33.272, de 23 de setembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.1.º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, correspondentes à área total de 5.596.839,34 m², situados no Município de Sobral, conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto."

Art. 2.º Ficam alterados, para fins de declaração de utilidade pública e desapropriação, o Anexo I, do Decreto n.º 33.272, de 2019, na forma dos Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 3.º Os demais dispositivos constantes do Decreto n.º 33.272, de 2019, permanecem inalterados.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2021.

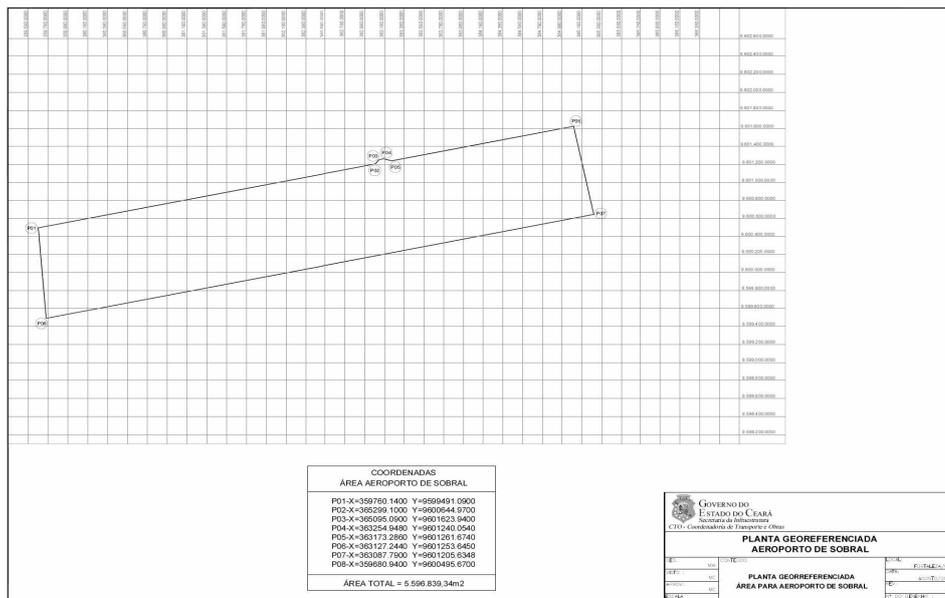
Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº34.492, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice P1 (coordenadas E-359.760,1400 x N-9.599.491,0900) em sentido NE, por um trecho com extensão de 3.480,03 metros, em direção ao ponto P2 (coordenadas E-365.299.1000 x N-9.600.644,9700). Segue em sentido N, por um trecho com extensão de 62,14 metros, em direção ao ponto P3 (coordenadas E-365.095.0900 x N-9.601.623,9400). Segue em sentido NE, por um trecho com extensão de 46,73 metros, em direção ao ponto P4 (coordenadas E-363.254.9480 x N-9.601.240,0540). Segue em sentido NE, por um trecho com extensão de 84,47 metros, em direção ao ponto P5 (coordenadas E-363.173.2860 x N-9.601.261,6740). Segue em sentido NE, por um trecho com extensão de 1.879,75 metros, em direção ao ponto P6 (coordenadas E-363.127.2440 x N-9.601.253,6450). Segue em sentido S, por um trecho com extensão de 1.000,00 metros, em direção ao ponto P7 (coordenadas E-363.087.7900 x N-9.601.205,6348). Segue em sentido O, por um trecho com extensão de 5.657,87 metros, em direção ao ponto P8 (coordenadas E-359.680,9400 x N-9.600,495,6700), de onde parte em sentido N, por um trecho com extensão de 1.007,69 metros, em direção ao ponto P1, perfazendo uma área total de 5.596.839,34 m². Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum SIRGAS2000.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº34.492, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021



*** **

DECRETO Nº34.496, de 29 de dezembro de 2021.

ALTERA O DECRETO Nº33.327, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019, QUE CONSOLIDA E REGULAMENTA A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO que o Convênio ICMS 231/21, ratificado e incorporado à legislação estadual pelo Decreto n.º 34.489, de 27 de dezembro de 2021, dispõe sobre a adesão do Estado do Ceará ao Convênio 53/21; CONSIDERANDO que o Convênio 53/21 dispõe sobre autorização para a concessão de redução da base de cálculo do ICMS incidente nas prestações de serviço de transporte intermunicipal de pessoas, no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2); CONSIDERANDO a necessidade de realizar alterações no Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019, DECRETA

Art. 1.º O Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019, passa a vigorar com acréscimo do item 37.0 ao Anexo III, nos seguintes termos:



37.0 Redução da base de cálculo do ICMS em 100% (cem por cento) nas prestações de serviço de transporte intermunicipal de pessoas, passageiros ou não, no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2). (Convênio ICMS 53/21) Até 30/04/2024 (Convênio ICMS 178/21)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2022.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETARIA DA FAZENDA

*** **

DECRETO Nº34.497, de 29 de dezembro de 2021.

ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 49.496.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS AO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos II e III, do § 1º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 17.364, de 23 de dezembro de 2020 – LOA 2021, do art. 37 da Lei Estadual nº 17.278, de 15 de setembro de 2020 – LDO 2021, da Lei Complementar nº 230, de 07 de janeiro de 2021 e da Lei Complementar nº 239, de 09 de abril de 2021. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES, entre projetos, atividades e regiões, para viabilizar a desapropriação do Hospital Estevam Pontes, localizado no município de Sobral.

CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, para atender ao Programa de Cooperação Federativa e convênios, conservação e manutenção de rodovias, estruturação e manutenção predial de edificações públicas de esporte e lazer, restauração de estradas vicinais municipais, obras, supervisão e estruturação de edificações públicas administrativas. DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento dos seguintes órgãos: do Fundo Estadual de Saúde, e da Superintendência de Obras Públicas, no valor de R\$ 49.496.000,00 (QUARENTA E NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme o anexo I.

R\$ 1,00

ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDES	9.496.000,00	9.496.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	SOP	12.644.781,92	40.000.000,00
Recursos Ordinários - (Excesso ICMS) (Fonte 100.00)		27.355.218,08	
TOTAL		49.496.000,00	49.496.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem de anulações de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, conforme o anexo II.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR
Flávio Ataliba Flexa Daltro Barreto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº34.497, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIETAS

Secretaria:	24000000 SECRETARIA DA SAÚDE						
Órgão:	24200004 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
Unid. Orçamentária:	24200014 SECRETARIA EXECUTIVA - SEXEC						
Função.Subfunção.Programa:	10.302.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO						
Ação:	18385 Aquisição de unidade hospitalar para incorporação à rede estadual do Ceará						
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL						
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
		INVERSOES FINANCEIRAS	100.00	0	9.236.000,00		
		INVERSOES FINANCEIRAS	101.00	0	10.000,00		
		INVERSOES FINANCEIRAS	300.00	0	250.000,00		
						Total da Unidade Orçamentária:	9.496.000,00
						Total do Órgão:	9.496.000,00
						Total da Secretaria:	9.496.000,00
Secretaria:	43000000 SECRETARIA DAS CIDADES						
Órgão:	43200007 SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS						
Unid. Orçamentária:	43200007 SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS						
Função.Subfunção.Programa:	15.451.341 PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA						
Ação:	10028 Estruturação de Edificações Públicas Administrativas.						
Região:	03 GRANDE FORTALEZA						
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
		INVESTIMENTOS	100.00	0	3.794.966,32		
Ação:	10032 Construção de Infraestrutura Pública de Convivência Social.						
Região:	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU						
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
		INVESTIMENTOS	100.00	0	2.500.000,00		
Função.Subfunção.Programa:	15.451.514 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						
Ação:	10088 Manutenção Predial de Edificações Públicas do Sistema Penitenciário.						
Região:	03 GRANDE FORTALEZA						
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.374.760,80		
Função.Subfunção.Programa:	15.451.611 ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO						
Ação:	10302 Construção de equipamentos de esporte e lazer.						
Região:	03 GRANDE FORTALEZA						
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
		INVESTIMENTOS	100.00	0	500.000,00		
Ação:	10303 Manutenção predial de edificações públicas de Esporte e Lazer.						
Região:	03 GRANDE FORTALEZA						
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
		INVESTIMENTOS	100.00	0	3.500.000,00		
Ação:	10468 Estruturação física de edificações públicas do Esporte e Lazer.						
Região:	01 CARIRI						
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
		INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000.000,00		
Função.Subfunção.Programa:	26.782.342 INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
Ação:	10040 Conservação e Manutenção de Rodovias.						
Região:	03 GRANDE FORTALEZA						
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
		INVESTIMENTOS	100.00	0	6.000.000,00		
Ação:	10071 Obras e Supervisão (CEARÁ IV - B - Comp. II).						
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ						
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
		INVESTIMENTOS	100.00	5	4.000.000,00		
Ação:	10072 Avaliação, Desapropriação de Imóveis e Licenças Ambientais para Obras Rodoviárias do Estado do Ceará.						
Região:	03 GRANDE FORTALEZA						
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.320.672,33		
Ação:	10135 Restauração de Estradas Vicinais Municipais.						
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ						
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
		INVESTIMENTOS	100.00	0	12.009.600,55		
						Total da Unidade Orçamentária:	40.000.000,00
						Total do Órgão:	40.000.000,00
						Total da Secretaria:	40.000.000,00
						Total do Movimento:	49.496.000,00

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº34.497, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIETAS

Secretaria:	24000000 SECRETARIA DA SAÚDE						
Órgão:	24200004 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
Unid. Orçamentária:	24200154 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - COADM						
Função.Subfunção.Programa:	10.302.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO						
Ação:	11230 Celebração de Parcerias para Melhoria da Assistência Ambulatorial e Hospitalar.						
Região:	01 CARIRI						
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
		INVESTIMENTOS	100.00	0	250.000,00		
Região:	02 CENTRO SUL						
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor		